



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 139/2017

ASSUNTO: Convite nº 001/2017

Tratam os autos do Convite 001/2017 – CONVIT, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PESCADO PARA SER VENDIDO COM PREÇO SUBSIDIADO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA POPULAÇÃO COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO** conforme especificações contidas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo (fls. 002 a 003).

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise a manifestação.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1 – FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade Convite 001/2017 – CONVIT, cuja regulamentação consta na Lei 8.666/93, § 3º do Art. 22, conforme Parecer Jurídico (fl. 029) está composto com as seguintes partes:

- Solicitação do serviço, com a descrição clara do objeto (fls. 002 a 003);
- Projeto Venda de Pescado Semana Santa (fls. 004 a 007);
- Solicitação e indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (fls. 008 e 009);
- Autorização da autoridade competente (fl. 010);
- Portaria Nº 112/2017 - designação da Comissão Permanente de Licitação (fl. 011);
- Instrumento Convocatório/Carta Convite nº 001/2017 (fls. 012 a 027);
- Despacho à Procuradoria Jurídica (fl. 028);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

- Parecer Jurídico (fl. 029);
- Protocolo de Recebimento de Edital (fl. 30);
- Documentação dos Contratados (fls. 031 a 051);
- Propostas dos Contratados (fls. 052 a 057);
- Ata da sessão do Convite 001/2017 (fl. 058);
- Justificativa da Dispensa de Licitação (fl. 002);
- Autuação (fl. 060);
- Mapa Comparativo de Preços e Resumo das Propostas Vencedoras (fls. 061 e 062);
- Despacho a Autoridade Competente (fl. 063);
- Termo de Homologação e Adjudicação (fl. 064);
- Publicação do resultado do Convite 001/2017 (fl. 065);
- Termo de Contrato (fls. 066 e 069);
- Publicação de Extrato de Contrato (fl. 070);

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento do Convite 001/2017 – CONVIT, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Monte Alegre – PA, 03 de maio de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Agente de Controle Interno
Decreto nº 137/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez, Agente de Controle Interno, responsável pela Comissão de Controle Interno do Município de Monte Alegre, nomeada nos termos do Decreto nº 137/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade Convite 001/2017 – CONVIT, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE PESCADO PARA SER VENDIDO COM PREÇO SUBSIDIADO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA PARA POPULAÇÃO COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA DAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente da formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer da Comissão de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Monte Alegre - PA, 03 de maio de 2017.

Lícia Cristina dos Santos Braga Garcez
Agente de Controle Interno
Decreto nº 137/2017

Praça Tiradentes, 100 - Cidade Baixa – Monte Alegre Pará